

A CONTRIBUIÇÃO DAS OPERAÇÕES ANFÍBIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO E O INCREMENTO DA CAPACIDADE EXPEDICIONÁRIA DO PODER NAVAL BRASILEIRO¹

LUIZ GUILHERME DIAS GUADAGNINO
Capitão de Corveta (FN)

SUMÁRIO

Introdução
O Poder Naval na defesa dos interesses nacionais no exterior
A capacidade expedicionária do Poder Naval
A contribuição das Operações Anfíbias para a capacidade expedicionária do Poder Naval
Conclusão

INTRODUÇÃO

Durante grande parte do século passado, o mundo viveu um período no qual predominaram algumas certezas; de um lado, havia os Estados Unidos da América (EUA) e seus aliados, e, de outro, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), com seus Estados-satélites: o inimigo era conhecido, suas armas estavam expostas, seus interesses presumíveis e suas ações relativamente claras. Era um mundo “bipolar”. Por

esse motivo, a organização da estrutura de defesa dos Estados era orientada e executada de maneira lógica, pois todo o planejamento sustentava-se no já previamente definido adversário em potencial.

Entretanto, após a prevalência do modelo ocidental², as certezas se dissiparam e as dúvidas surgiram. Quem seria, agora, o inimigo? Quais seriam as ameaças? Quais capacidades devem possuir as Forças Armadas de um Estado para que atuem de maneira aderente aos interesses nacionais?

¹ Tema proposto pelo Departamento de Pesquisa e Doutrina do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais.

² Na visão de Demétrio Magnoli, não houve vencedores, pois os comunistas teriam perdido fragorosamente, e os capitalistas, lentamente. Para esse autor, “o caminho do meio” teria moldado a sociedade (MAGNOLI, 2012).

O fenômeno da globalização e a dissolução do bloco da URSS trouxeram a ilusão da paz mundial, mas, de fato, embora conflitos em larga escala tenham ficado efetivamente com menor probabilidade de ocorrência, emergiram disputas³, em face de distintas razões, pelo mundo como um todo.

O Brasil experimentou, juntamente com o fim do período bipolar, o início de um processo de estabilização econômica que, aliada à maturidade democrática e ao desenvolvimento sustentado, conduziu-nos a um patamar elevado no concerto das nações. Essa posição destacada exige que o Estado brasileiro se faça presente em discussões relevantes no cenário mundial e que tenha condições de defender seus interesses, estejam eles localizados no território nacional ou no exterior.

A necessidade da defesa de tais interesses foi cabalmente demonstrada em 2005, quando da expedição da Política de Defesa Nacional (PDN) e, principalmente, pela formulação, em 2008, da Estratégia Nacional de Defesa (END)⁴. Este documento cita expressamente que a Marinha do Brasil (MB) deverá expandir sua capacidade de projetar poder e que “o Corpo de Fuzileiros Navais (CFN) consolidar-se-á como a força de caráter expedicionário por excelência” (BRASIL, 2008, p. 21).

Os documentos anteriormente mencionados demonstram que o Brasil possui interesses no exterior e que deseja contar com

capacidade militar para defendê-los. Para tal, elegeu sua Marinha, prioritariamente, como a Força Armada que deve possuir a capacidade expedicionária⁵ de projetar o poder militar nacional no exterior.

Nesse contexto, o que se espera de nossas Forças Armadas, e em particular da MB, neste início de século? Qual a importância das operações expedicionárias⁶? Quais as características do Poder Naval que o fizeram receber a tarefa de dispor da força com capacidade expedicionária por excelência? Sabendo-se que entre as tarefas básicas do Poder Naval está a de projetar poder sobre terra e que uma das possibilidades de fazê-lo é por meio de Operações Anfíbias (OpAnf), qual seria o elo entre a capacidade de realizar essas operações e a possibilidade de defender os interesses nacionais no exterior? Possuir uma força aprestada para realizar OpAnf significa, em última análise, ter capacidade expedicionária? Em resumo: a MB, dispondo da possibilidade de projetar poder sobre terra por meio de uma OpAnf, estará incrementando sua capacidade expedicionária?

A busca pelas respostas a tais questões orientará o desenvolvimento deste artigo, cujo propósito é identificar como a posse de um conjugado anfíbio⁷ e a possibilidade de realizar OpAnf contribuem para o incremento e a consolidação da capacidade expedicionária do Poder Naval brasileiro.

3 Banco Mundial. *Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial de 2011: Conflito, Segurança e Desenvolvimento*. Banco Mundial: Washington, DC, 2011.

4 Em julho de 2012, foram encaminhadas ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, novas versões da PDN e da END.

5 Esta capacidade é caracterizada pela existência de uma tropa de pronto emprego, autossustentável e adequadamente aprestada para cumprir missão por tempo limitado, sob condições austeras e em área operacional distante de sua base. Seu principal vetor de mobilidade estratégica são os meios navais da MB. (BRASIL, 2012, pg 3-2). Desta definição deriva o conceito de Força Expedicionária, termo que será usado doravante.

6 Definida como “operação que envolve a projeção de poder militar, apoiada em extensas linhas de comunicação, sobre uma área operacional distante, para realizar uma missão específica dentro de um prazo limitado” (MONTEIRO, 2010, p. 14).

7 Constituído por um Grupamento Operativo de Fuzileiros Navais embarcado em uma Força Naval, juntamente com os meios aeronavais adjudicados, em condições de cumprir missões relacionadas às tarefas básicas do Poder Naval (BRASIL, 2012, pg. 3-2).

O PODER NAVAL NA DEFESA DOS INTERESSES NACIONAIS NO EXTERIOR

O mundo viveu, durante grande parte do século XX, um período de instabilidade, mas com algum grau de equilíbrio e, até certo ponto, de certezas no que tange aos blocos que se contrapunham. Tais certezas advinham da concreta definição do inimigo, de suas alianças e de suas possibilidades. As ameaças eram razoavelmente conhecidas e, por conta disso, o exercício teórico para a organização e a constituição das Forças Armadas era feito de forma direta: ao conhecer os possíveis inimigos e seus interesses, era possível a visualização de uma força capaz de se contrapor adequadamente a estes oponentes.

Há, sobre o tema, visões diversas. Em sua análise, Hobsbawn asseverou que o fim do período conhecido como Guerra Fria deu-se em 1991, com a queda da URSS, e que, com o fim da ordem mundial que conduziu as relações internacionais por mais de 50 anos, novos parâmetros foram acrescentados a esse jogo de poder, agora comandado por uma única potência hegemônica: os EUA. A base dos conflitos que era, preponderantemente, a relação entre os Estados ganhou nova roupagem ao serem a ela acrescentados, de forma considerável, atores não estatais e as chamadas novas ameaças (HOBSBAWN, 2007).

Assim, nesse novo cenário, inexistindo os clássicos conflitos interestatais, as forças militares seriam empregadas para intervir em Estados falidos⁸ que apoiassem grupos terroristas, possuidores de armas de destruição em massa ou responsáveis por genocídios.

Por outro lado, Ramonet afirma que a chamada Guerra Fria teve fim em 1989 e que, até 1999, o mundo viveu um período de desordens e incertezas. A partir desse ano, quando a Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan), contrariando o princípio da soberania dos Estados e a própria Organização das Nações Unidas (ONU), atacou a ex-República Federal da Iugoslávia, teve início uma nova ordem mundial, na qual os EUA não hesitariam em fazer valer seus interesses. Juntamente a esse ambiente de dominação estadunidense, de uma forma geral, os Estados foram envolvidos pela globalização, definida por esse autor como “pilhagem planetária” (RAMONET, 2003).

Ainda conforme Ramonet, essa pilhagem trouxe a falência das instituições em alguns Estados periféricos e potencializou problemas que estavam em situação latente, como, por exemplo, a ascensão ao poder de entidades violentas⁹. Tais entidades, que não respeitam o estado de direito, tornam-se, desta forma, ameaça à segurança internacional.

Somam-se a esses fatores os desastres ecológicos e a escassez de água e alimentos. Instala-se no mundo o chamado “caos generalizado”, com todos os aspectos anteriormente mencionados – entidades violentas no poder e desastres naturais, por exemplo – perpassados pelos interesses econômicos das grandes corporações. Nesse cenário, em que as guerras entre Estados são consideradas anacrônicas, as Forças Armadas seriam usadas para garantir a estabilidade dos que têm o poder, agindo, em qualquer parte do mundo, contra as ameaças identi-

8 Estados cuja precariedade das instituições políticas e econômicas gera a inexistência das condições mínimas de vida digna de sua população, que vive em situação de miséria e, em muitos casos, de guerra civil. São exemplos: Somália, Ruanda, Burundi, Serra Leoa e Libéria (PECEQUILO, 2004).

9 Grupos políticos que, contando com capacidade militar, buscam o poder em seus Estados por meio do emprego da violência e intimidação (RAMONET, 2003).

ficadas, como foi o caso no Kosovo (1999), no Afeganistão (2001) e no Iraque (2003).

Acrescentem-se a esse novo quadro no sistema internacional o aumento das desigualdades sociais causadas pela globalização, o esfacelamento de alguns Estados, o recrudescimento de disputas entre grupos étnicos, o crescimento da população mundial e o aumento da ocorrência de desastres da natureza.

Assim, nesse momento de crises e incertezas, em que não há uma hierarquia definida e no qual predominam as ameaças difusas e se percebe o aumento das tensões por toda parte, seja por conta das diferenças sociais ou por questões religiosas e econômicas, é necessário que um Estado, como o Brasil, que pretenda ter seus interesses respeitados, possua capacidade militar para, tempestivamente, defender suas posições.

Nesse contexto, pautado por um ambiente de incertezas e levando-se em consideração que os conflitos acompanham a evolução da história humana – o que torna pouco provável que instituições multilaterais como a ONU sejam capazes de conter as disputas violentas pela manutenção dos interesses dos Estados –, novos parâmetros devem ser estabelecidos, a fim de nortear o desenvolvimento das capacidades das forças armadas.

Sobre tais capacidades, assinala Pesce que,

É imperativo contar com Forças Armadas capazes de serem empregadas na defesa de seus interesses, localizados em território nacional ou, como bem define a PDN, no exterior

no século XXI, o Brasil necessitará de Forças Armadas capazes não só de dissuadir ameaças à soberania e aos interesses nacionais e de defender as fronteiras, o território, o espaço aéreo, o mar patrimonial e a plataforma continental, mas também de projetar o poder e a influência do País no exterior (PESCE, 2005, p.4)¹⁰.

Como recorda Vidigal, além de instrumento para o emprego político do poder militar¹¹ e das operações militares clássicas, as

Forças Armadas brasileiras, com base na observação do cenário internacional neste início do século XXI, devem ser capazes de realizar as chamadas operações militares de não-guerra, que englobariam as operações de paz, de evacuação de não combatentes e de ajuda humanitária

(VIDIGAL, 2004).

Cabe mencionar que 75% da população mundial vivem no litoral e 80% das cidades que são capitais de Estados e quase todos os centros de comércio e de poder militar internacionais se encontram a menos de 200 milhas do litoral. Além disso, é no litoral que se cruzam as principais rotas marítimas comerciais e onde se localizam grandes reservas minerais (TILL, 2007). É possível dizer que é também no litoral que se encontra grande parte dos problemas mais importantes do mundo.

Corroborando as linhas de pensamento de Vidigal e Pesce, verifica-se que o Estado brasileiro, que sistematicamente vem ganhando posições cada vez mais destacadas

10 Artigo “A nova Política de Defesa Nacional”, disponível em http://www.segurancaedefesa.com/Nova_PDN.html. Acesso em: 24 ago. 2011.

11 O emprego político do poder militar engloba as ações como influência, dissuasão, persuasão, coerção e coação (VIDIGAL, 2004).

no concerto das nações¹² – seja por critérios econômicos ou sociais¹³ –, deve possuir condições de realizar operações militares em todo o espectro dos conflitos. Para tal, é imperativo contar com Forças Armadas capazes de serem empregadas na defesa de seus interesses, localizados em território nacional ou, como bem define a PDN, no exterior.

Nesse sentido, destacam-se, dentre os Objetivos Nacionais listados na PDN, a salvaguarda de recursos, bens e interesses brasileiros no exterior; a projeção de poder com vista à participação em operações autorizadas pela ONU; e a participação em missões de paz e humanitárias (BRASIL, 2005).

Tendo em mente o cenário internacional descrito anteriormente, suas indefinições sobre ameaças e inimigos, a concentração populacional nas regiões costeiras e levando-se em consideração a necessidade de atuação em todos os matizes das operações militares, das tradicionais operações de combate até as operações humanitárias, uma pergunta se impõe: como as Forças Armadas brasileiras podem estar aptas permanentemente a atingir os objetivos destacados da PDN e, assim, salvaguardar os interesses nacionais no exterior?

Conforme a análise dos pontos expostos anteriormente, vislumbra-se que o Brasil

deve contar com forças expedicionárias, particularmente de caráter naval, aptas a atender às necessidades previstas.

Tal argumento se sustenta, também, na END, formulada em 2008, documento que serve como orientação sobre o modo pelo qual os Objetivos Nacionais listados na PDN devem ser alcançados. Em uma primeira análise, pode-se dizer que este documento contém as metas a serem alcançadas, enquanto aquele estabelece

como tais metas serão atingidas.

A END, além de confirmar que o Brasil precisa contar com forças expedicionárias, avança ainda mais ao definir textualmente que *para assegurar sua capacidade de projeção de poder, a Marinha possuirá, ainda, meios de fuzileiros navais em permanente condição de pronto emprego. [...] O Corpo de Fuzileiros Navais consolidar-se-á como a força de caráter expedicionário por excelência*¹⁴ (BRASIL, 2008, p. 21).

Convém acrescentar que um Estado possuidor de capacidade expedicionária com credibilidade para projetar seu poder onde seus interesses assim determinem encoraja atitudes favoráveis à sua orientação política e contribui para dissuadir atitudes hostis (BRAGA, 2011).

**O Estado brasileiro
já decidiu que,
prioritariamente, será a
Marinha a responsável
por realizar operações de
caráter expedicionário**

12 O destaque internacional do Brasil é amplamente reconhecido pela mídia internacional. Como exemplo, destaca-se a reportagem “O Brasil decola” (tradução nossa), do jornal britânico *The Economist*, de 12 nov. 2009. Informação disponível em http://www.economist.com/node/14845197?story_id=14845197. Acesso: 15 jul. 2012.

13 A renda familiar *per capita* das famílias brasileiras que ganham mais de cinco salários mínimos aumentou, aproximadamente, 89% entre os anos de 1992 e 2009. Disponível em <http://serieestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=IU30&sv=94&t=rendimento-familiar-per-capita>. Acesso: 11 jul. 2012.

14 Como o CFN é parcela indissociável da MB, considera-se, para efeito deste trabalho, que a MB como um todo é a força expedicionária nacional por excelência. Cabe ressaltar, ainda, que, para ser expedicionário, o CFN necessita dos meios navais e aeronavais, que são, respectivamente, vetores de mobilidade estratégica e tática dos Fuzileiros Navais (MONTEIRO, 2010).

A CAPACIDADE EXPEDICIONÁRIA DO PODER NAVAL

O Estado brasileiro já decidiu que, prioritariamente, será a Marinha a responsável por realizar operações de caráter expedicionário. Qual seria a razão de tal escolha, tendo em vista que é possível ser expedicionário, também, utilizando-se meios aéreos ou terrestres?

Uma projeção de poder pelo ar tem a grande virtude da rapidez. Em contrapartida, necessita de aeródromos adequados e condições meteorológicas e de segurança em níveis tais que esta modalidade de projeção de poder seria extremamente custosa e complexa (MELLO, 2008). Considerando-se ainda a necessidade, intrínseca às operações expedicionárias, de se manter a força expedicionária pelo tempo necessário para o cumprimento de suas tarefas, conclui-se que este tipo de projeção teria um nível de aceitabilidade bastante degradado, quando forem empregados efetivos armados em oposição e em cenários onde estes opositores possuam capacidade militar mínima, particularmente na modalidade antiaérea.

Com relação à projeção terrestre de poder, em uma análise superficial, pode-se supor que tal ação limitar-se-ia às fronteiras nacionais (MELLO, 2008). Os interesses além das fronteiras terrestres ficariam desprotegidos se contassem, prioritariamente, com esta possibilidade de projeção. É fato que os exércitos têm condições de realizar operações expedicionárias, mas devem, no entanto, lidar com alguns desafios.

Para ilustrar tal situação, cita-se o exemplo do Exército estadunidense, que, durante anos, possuía a tarefa básica de proteger a Europa ocidental das colunas blindadas

do Pacto de Varsóvia. Entretanto, a partir da intervenção da Otan na ex-Iugoslávia em 1999, reconheceu-se incapaz para responder prontamente às contingências, por não possuir unidades leves o bastante para se mover rapidamente e, caso necessário, dispor de capacidade de combate adequada para se contrapor às ameaças inimigas.

A fim de tentar mitigar esse problema, foi lançado um plano¹⁵, com previsão de operacionalização para o ano de 2012, que tinha como propósito aprestar uma brigada de 5 mil militares em condições de atingir qualquer parte do mundo em 96 horas. Foi a 12ª vez que o Exército estadunidense tentou mudar suas características para aumentar o nível de sua capacidade expedicionária e, assim como nas 11 tentativas anteriores, não obteve sucesso¹⁶. Pode-se concluir que não é tarefa fácil para os exércitos constituírem estruturas de combates mais leves, capazes de embarcar em aeronaves e navios.

Além das dificuldades apontadas por ocasião do emprego dos poderes aéreo e terrestre nas operações expedicionárias, faz-se mister ressaltar que, devido à grande concentração populacional nas regiões costeiras, com a maioria das capitais, das instalações militares e fabris, além de grandes taxas de crescimento demográfico, é alta a probabilidade de que haja choque de interesses em posições litorâneas (TILL, 2007). Adita-se a esse fato a constatação de que grande parte do comércio mundial é feita por via marítima, o que faz crescer de importância a estabilidade nas regiões costeiras. Avulta, então, a relevância da utilização do Poder Naval nas operações expedicionárias.

Ao visualizar-se o emprego do Poder Naval nesse tipo de operação, rapidamente

15 O plano do General Eric Shinseki, chefe do Estado-Maior do Exército dos EUA, lançado em 1999, custava US\$ 4 bilhões e chamava-se “Sistema de combate do futuro” (MAHNKEN, 2005).

16 Informação disponível em <http://www.defense.gov/releases/release.aspx?releaseid=12763>. Acesso: 11 jul. 2012.

se notam suas características – permanência, mobilidade, versatilidade e flexibilidade –, contribuindo sobremaneira para o sucesso final.

Cabe ressaltar que os meios navais podem ser movimentados por águas internacionais sem ferir as leis internacionais, evitando constrangimentos diplomáticos.

Além das características acima destacadas, das vantagens do emprego desse poder na execução das operações expedicionárias e da alta probabilidade de conflitos em regiões litorâneas, há também um fator que distingue a Marinha das demais forças, e que foi primordial para sua escolha para ser, prioritariamente, a força expedicionária nacional: a capacidade única de realizar OpAnf. Nesse sentido, a MB conta com uma tropa forjada para ser expedicionária, que dispõe de recursos materiais e de pessoal, além do arcabouço doutrinário específico – os Fuzileiros Navais, organizados em Grupamentos Operativos de Fuzileiros Navais (GptOpFuzNav)¹⁷.

A CONTRIBUIÇÃO DAS OPERAÇÕES ANFÍBIAS PARA A CAPACIDADE EXPEDICIONÁRIA DO PODER NAVAL

Neste momento, é necessário tecer algumas considerações sobre as OpAnf.

Tradicionalmente, associamos tais operações a ações eminentemente ofensivas,

ao desembarque em praia hostil, enfim, ao conjugado anfíbio sendo utilizado para efetuar uma entrada forçada e com oposição. Entretanto, verificamos que forças anfíbias têm sido empregadas para o cumprimento de tarefas que vão além dos clássicos “assaltos anfíbios”.

Os meios navais podem ser movimentados por águas internacionais sem ferir as leis internacionais, evitando constrangimentos diplomáticos

Como exemplo, temos o Corpo de Fuzileiros Navais dos Estados Unidos da América (USMC), que nas últimas décadas empregou suas MAG-TF¹⁸ muito mais vezes em resposta a crises humanitárias, operações de estabilização e evacuação de não

combatentes do que para o cumprimento de missões estritamente de combate.

Isso se deveu ao fato de que os desastres ambientais e os conflitos de pequena envergadura – que trazem extremo sofrimento a civis – tornaram-se frequentes e suas consequências mais rapidamente conhecidas, por conta do desenvolvimento dos meios de comunicação e da maximização do fenômeno da globalização. Além disso, a mídia passou a exigir respostas rápidas. Tais respostas fatalmente tiveram que ser dadas por tropas prontas, autossustentáveis e em condições de operar distante de suas bases, capazes de projetar poder sobre terra em quaisquer condições, com ou sem oposição.

Esse repetido emprego de suas forças para operações de não guerra fez com que o USMC alargasse a definição de OpAnf, acrescentando uma quinta modalidade: o chamado *amphibious engagement*. Dessa

17 O emprego de Fuzileiros Navais organizados em GptOpFuzNav pode ser considerado um ponto de inflexão nessa trajetória expedicionária do CFN. Como diz Silva, “esse futuro expedicionário é, pois, indissociável da consolidação dos grupamentos operativos de fuzileiros navais como o amadurecimento natural da forma de se organizar tropas anfíbias para o combate e para (...) adestramento em tempo de paz” (SILVA, 2011, p. 113)

18 Marines Air-Ground Task Force.

forma, qualquer emprego de tropa de Fuzileiros Navais, vindos do mar, seria considerado um tipo de OpAnf¹⁹.

A observação do desenvolvimento doutrinário do USMC e a pesquisa sobre o emprego de forças anfíbias de outros países fizeram surgir no CFN a percepção de que seria pertinente a alteração do conceito de OpAnf na MB. Nesse sentido, encontra-se em análise no Estado-Maior da Armada uma proposta de alteração da Doutrina Básica da Marinha (DBM), de forma a incluir neste documento um novo tipo de OpAnf: a Projeção Anfíbia.

Dessa forma, espera-se consolidar na MB o seguinte pensamento: termos capacidade de realizar OpAnf significa estarmos aptos a empreender uma ampla gama de operações de projeção de poder sobre terra, desde os clássicos assaltos anfíbios até as contemporâneas projeções anfíbias, seja para prestar auxílio humanitário ou para resgatar não combatentes, por exemplo.

Passemos agora para uma análise mais acurada, em que serão abordados os conceitos que indicam como a capacidade de realizar OpAnf contribui para o incremento e a consolidação da capacidade expedicionária da MB. São eles: o acesso²⁰ e a natureza expedicionária dos Fuzileiros Navais²¹.

Um dos pontos fundamentais para a realização de uma operação expedicionária é o “acesso”. Definido por Barnett (2005, p. 200) como “a capacidade de evitar que o inimigo ou o alvo tenha um local seguro e fora do alcance”, ter acesso a um alvo ou objetivo significa ter condições de localizar, identificar, atacar, resgatar, auxiliar, ame-

açar ou controlar este alvo, conforme as tarefas da operação. Cabe salientar que ter acesso não significa necessariamente atacar um alvo, bastando apenas que seja crível a possibilidade de que a força expedicionária o atinja, caso assim deseje.

O acesso é pré-requisito para uma grande variedade de tarefas. É indispensável para a projeção de poder, seja atacando, ameaçando ou controlando objetivos em terra por meio de bombardeios ou desembarque de tropas, tanto para as operações de guerra, quanto para as de não guerra (TILL, 2007).

O acesso é vital, pois a maioria dos alvos importantes, no nível operacional e estratégico, está em terra. Como bem define Till,

o verdadeiro desafio é superar estas ameaças e [...] com suficiente margem de capacidades para poder projetar efetivamente o poder militar em terra. Se as forças expedicionárias não podem fazê-lo [...] terá pouco sentido que estejam ali. O que têm que ganhar é uma “batalha pelo acesso” (TILL, 2007, p. 321, tradução nossa).

Uma força naval que se desloca para prestar ajuda humanitária, por exemplo, pode ver-se impedida de cumprir suas tarefas caso um porto inicialmente disponível tenha sido tomado por um partido local que tenha seus interesses contrariados. A possibilidade de desembarcar meios em território hostil ou potencialmente hostil, proporcionada pela capacidade anfíbia, permitirá o acesso aos locais selecionados com a segurança requerida para o cumprimento da missão.

Assim, pode-se dizer que apenas as forças expedicionárias que possuem ca-

19 Para um entendimento mais aprofundado do pensamento do USMC sobre o tema, ver o artigo “As Operações Anfíbias no século XXI”, do CF(FN) Luiz Octávio Gavião, publicado na RMB do 1º trimestre de 2010.

20 BARNETT, 2005, p. 200.

21 MONTEIRO, 2010, p. 33.

pacidade anfíbia são capazes de realizar desembarques com oposição²².

O segundo aspecto a ser destacado é a natureza expedicionária dos Fuzileiros Navais.

Após décadas realizando OpAnf, a MB possui doutrina, meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais especialmente forjados para embarque nos meios navais e para executar este tipo de operação (MONTEIRO, 2010).

Explica Monteiro (2010, p. 33) que a natureza expedicionária “permeia as Forças de Fuzileiros e guarda intrínseca relação com nossa vocação anfíbia de projeção de poder”. Os Fuzileiros Navais desenvolveram, por conta dos esforços constantes para a construção de uma força

anfíbia, uma série de requisitos que também devem possuir as forças expedicionárias, tais como: prontidão, austeridade, capacidade de assalto e retirada planejada.

A necessidade de embarque nos meios navais fez com que os Fuzileiros Navais desenvolvessem habilidades necessárias não somente para as OpAnf, mas também para as expedicionárias. Essa ligação direta com o mar fez dos Fuzileiros Navais uma tropa ágil e leve, dotada de material adequado aos navios e com integrantes formados e adestrados para serem expedicionários.

Com o passar de anos de adestramentos, foi possível que fossem desenvolvidos atributos que vão além de equipamentos ou táticas específicas. Houve o amadurecimen-

to de atitudes, de uma cultura organizacional que faz com que os Fuzileiros Navais sempre se sintam parte de uma instituição que tem como tarefa principal a projeção de poder do mar para terra.

Nesse contexto, pode-se afirmar que essa natureza expedicionária foi moldada pelas características das OpAnf, como a necessidade de durar na ação, a rusticidade e o

Após décadas realizando OpAnf, a MB possui doutrina, meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais especialmente forjados para embarque nos meios navais e para executar este tipo de operação

imperativo de atuar sob condições austeras. Essas características, exploradas nos exemplos históricos já citados, conduzem o raciocínio para o seguinte ponto: familiarizada com as dificuldades operacionais, logísticas e de comando e controle inerentes às OpAnf, a MB possui condições de se adaptar às mais

diversas situações que podem vir a ser exigidas de uma força expedicionária.

Tal argumento sustenta-se nas ponderações a seguir, que fazem um paralelo entre situações atinentes às OpAnf e cenários de possível ocorrência em operações expedicionárias:

– uma Força de Desembarque capacitada a desembarcar em litoral hostil e defendido poderá fazê-lo também quando houver melhores condições operacionais, como portos e aeroportos disponíveis, ou quando não houver oposição considerável;

– forças que têm condições de apoiar logisticamente seus componentes em todas as classes de suprimentos, de maneira oportuna, onde quer que se encontrem na área de

22 Neste ponto, cabe uma observação. O acesso, quando observado em um sentido mais amplo, engloba aspectos que, pelo escopo deste artigo, não foram analisados. Exemplo: dependendo das possibilidades das forças em oposição, da força expedicionária poderá ser exigida a capacidade de se contrapor à ação de submarinos, e contra esta ameaça não há contribuição alguma da capacidade anfíbia.

operações – requisito operacional de uma OpAnf – fazem-nos julgar que, em situações de menor complexidade, serão capazes de fazê-lo com grande eficiência. Como exemplo, pode-se citar o emprego dos Fuzileiros Navais no Haiti, onde o Componente de Apoio de Serviços ao Combate (Casc) distribui água e gêneros alimentícios à população carente, utilizando os conceitos teóricos logísticos das OpAnf;

– a eficiência exigida no tocante a comando e controle e à coordenação do apoio de fogo molda o *modus operandi* da força armada que costumeiramente realiza OpAnf. Habituada às dificuldades inerentes a esse tipo de operações, a MB terá condições de adaptar-se às incertezas existentes em um cenário de evacuação de não combatentes, por exemplo, onde há contatos com população civil, governo estrangeiro e corpo consular; e

– os Fuzileiros Navais, além de serem formados dentro da natureza expedicionária, possuem o chamado caráter naval. Por exigência das OpAnf, os meios e equipamentos dos fuzileiros navais são especialmente projetados para o embarque nos meios navais e para o posterior desembarque, em situação de combate (MONTEIRO, 2010). É razoável supor então que uma força que tem meios específicos para desembarcar sob oposição e conquistar objetivos designados possuirá condições de cumprir as missões determinadas a uma força expedicionária.

Nota-se, portanto, que uma OpAnf, por si só, pode vir a ser uma operação expedicionária; ou é parte componente de uma operação expedicionária. Nesse sentido, a capacidade de realizar uma OpAnf, par-

ticularmente as clássicas, como o assalto anfíbio, está intrinsecamente ligada à capacidade de ser expedicionário.

Neste momento, é necessário destacar os seguintes pontos: uma OpAnf pode ser executada fora do contexto de uma operação expedicionária,²³ e para se ter capacidade expedicionária não é obrigatório que haja também a capacidade anfíbia²⁴ (TILL, 2007). No entanto, a capacidade anfíbia permite que a força expedicionária amplie suas possibilidades, pois contará, conforme anteriormente detalhado, com a possibilidade de acessar seus objetivos – mesmo que tenha que recorrer a uma entrada forçada e também disporá de todos os recursos do conjugado anfíbio que, apoiado nas características do poder naval, garantirá a tal força a possibilidade de atingir variados propósitos.

Por que, então, manter a capacidade de realizar as OpAnf? Em resumo, pode-se dizer que são as características do conjugado anfíbio, aliadas à experiência acumulada em anos de exercícios com fulcro nas OpAnf, garantindo assim a *expertise* para conquistar o acesso aos objetivos em terra, que proporcionarão à MB condições adequadas para empreender operações expedicionárias.

Além disso, a manutenção de um conjugado anfíbio aprestado para a realização de OpAnf garantirá também a continuidade da natureza expedicionária dos Fuzileiros Navais – e a manutenção de requisitos como capacidade de assalto, atuação sob condições austeras e prontidão, úteis também para as operações expedicionárias –, o que, indubitavelmente, contribuirá para o incremento da capacidade expedicionária da MB.

23 Exemplo: operações anfíbias sul-vietnamitas, apoiadas por meios norte-americanos no contexto da Guerra do Vietnã.

24 Exemplo de uma força expedicionária que não possuía capacidade anfíbia: Força Expedicionária Brasileira que combateu na Segunda Guerra Mundial.

O seguinte ponto merece, ainda, ser destacado: qual a mensagem passada para a comunidade internacional por um Estado que possui um Poder Naval com capacidade expedicionária, empregando a *expertise* adquirida pelo domínio da execução das OpAnf, por intermédio de um conjugado anfíbio aprestado e com credibilidade, seja para a realização de um assalto anfíbio, uma operação humanitária ou uma evacuação de não combatentes?

A resposta é simples: um Estado que tem capacidade de planejar e executar a mais complexa das operações militares²⁵, que possui uma força expedicionária aprestada e crível, diz ao mundo que não terá seus interesses contrariados por um preço baixo (BRAGA, 2011). É exatamente este pensamento que deve nortear o planejamento estratégico de nossas Forças Armadas: sermos respeitados por nossa capacidade de realizar diversos tipos de operações, seja para prestar ajuda humanitária ou para infringir perdas tais aos nossos oponentes que, mesmo não decisivas em números absolutos, sejam politicamente inaceitáveis.

CONCLUSÃO

Conforme definido em sua PDN, o Estado brasileiro afirmou sua disposição em ter a capacidade de agir no exterior, com o Poder Militar, na defesa de seus interesses.

Nesse sentido, elegeu a MB como a Força que, prioritariamente, deverá estar em condições de realizar operações expedi-

cionárias. Tais operações assumiram, neste início de século, elevado grau de importância e grande significado para os Estados que pretendem ter posição de relevo no sistema internacional.

Seja pela maior probabilidade de ocorrência de conflitos em áreas costeiras do que em áreas mais interiorizadas, ou pelas vantagens decorrentes das características intrínsecas ao Poder Naval, a possibilidade de executar operações expedicionárias proporciona aos Estados que possuem Marinha com tal capacidade uma vantagem considerável no tocante à defesa de seus interesses no exterior, bem como contribui

sobremaneira para dissuadir atitudes hostis ou contrárias às suas orientações políticas.

No entanto, essa capacidade expedicionária do Poder Naval, se apartada da possibilidade de realizar OpAnf, apequena-se, pois são aptidões inerentes a estas operações que garantem a possibilidade

do sucesso de uma expedição em ambientes voláteis. Identificam-se dentre as mais importantes dessas aptidões a capacidade de prover acesso a seus objetivos e a natureza expedicionária dos Fuzileiros Navais.

Nesse sentido, entende-se que a posse de um conjugado anfíbio aprestado – ferramenta extremamente flexível, pronta para ser empregada em todo o amplo espectro dos conflitos – e a consequente possibilidade de realizar OpAnf contribuem diretamente para o incremento e a consolidação da capacidade expedicionária do Poder Naval na medida em que, ao manter-se aprestada para a realização dessas operações, a Marinha estará

Conforme definido em sua PDN, o Estado brasileiro afirmou sua disposição em ter a capacidade de agir no exterior, com o Poder Militar, na defesa de seus interesses

25 POLMAR, 1991.

também se adestrando e incrementando suas possibilidades de emprego como a força de caráter expedicionário por excelência – o

que, após o advento da END, deixou de ser uma opção para a MB, passando, sim, a ser uma obrigação legal.

CLASSIFICAÇÃO PARA ÍNDICE REMISSIVO:

<FORÇAS ARMADAS>; Operações anfíbias; Poder Naval Brasileiro; Missão da Marinha;

REFERÊNCIAS

- BANCO MUNDIAL. Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial de 2011: Conflito, Segurança e Desenvolvimento. Washington, DC: Banco Mundial, 2011.
- BARNETT, Roger W. “Naval Power for a New American Century”. In: DOMBROWSKI, Peter (org.). *Naval Power in the Twenty-first Century*. Newport, Rhode Island. Center for Naval Warfare Studies, 2005.
- BRAGA, Carlos Chagas C. V. “O papel das forças de fuzileiros navais na Guerra do Iraque”. *O Anfíbio*. Rio de Janeiro, a.23, n.22, p. 43-54, 2003.
- _____. Operações de Paz no século XXI. Palestra para o Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores da Escola de Guerra Naval. Rio de Janeiro, 2011. 1 CD-ROM.
- BRASIL. Estado-Maior da Armada. EMA 305: Doutrina Básica da Marinha. Brasília, DF, 2004.
- _____. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005. Aprova a Política de Defesa Nacional e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Poder Executivo, Brasília, DF, 01 jul. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 jul. 2011.
- _____. Decreto nº 6.703 de 18 de dezembro de 2008. Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Poder Executivo, Brasília, DF, 19 dez. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 jul. 2011.
- _____. CGCFN-0-1: Manual Básico dos Grupamentos Operativos de Fuzileiros Navais. Rio de Janeiro: Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, 2012.
- CORBETT, Julian. *England in the Mediterranean*. Londres: Longmans, Green, 2 vols, 1994.
- EUA. MCDP-3: Expeditionary Warfare. Washington: Headquarters United States Marine Corps, 1998.
- GAVIÃO, Luiz Octávio. “As Operações Anfíbias no século XXI”. *Revista Marítima Brasileira*. Rio de Janeiro, v. 130, n. 01/02/03, p. 155-179, jan./fev./mar. 2010.
- HOBBSAWM, Eric. *Globalização, democracia e terrorismo*. São Paulo: Editora Schwarcz, 2007.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Série IU-30: Rendimento familiar *per capita*. Disponível em <http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=I U3 0&sv=94&t=rendimento-familiar-per-capita>. Acesso em: 11 jul. 2012.
- MAGNOLI, Demétrio; Barbosa, Eliane S. *O Mundo em desordem Vol 1: Liberdade versus Igualdade (1914-1945)*. São Paulo: Editora Record, 2012.
- MAHNKEN, Thomas G. “Transforming the U.S. Armed Forces: Rhetoric or Reality?” In: DOMBROWSKI, Peter (Org.) *Naval Power in the Twenty-first Century*. Newport, Rhode Island. Center for Naval Warfare Studies, 2005.
- MELLO, Luis Manuel d. A importância da manutenção da Capacidade Anfíbia da Marinha do Brasil no século XXI. 37f. 2008. Monografia para o Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores – Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 2008.
- MONTEIRO, Álvaro Augusto Dias. “A próxima singradura”. *O Anfíbio*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 28 - Ed. Extra, 2010.
- PECEQUILO, Cristina Soreanu. *Introdução às relações internacionais: temas, atores e visões*. 4 ed.

- Petrópolis: Vozes, 2004.
- PESCE, Eduardo I. “A nova Política de Defesa Nacional”. *Segurança e Defesa*. Disponível em http://www.segurancaedefesa.com/Nova_PD.N.htm. Acesso em: 24 ago. 2011.
- POLMAR, Norman. *The Naval Institute guide to the Soviet Navy*. Annapolis: U.S. Naval Institute, 1991.
- RAMONET, Ignacio. *Guerras do Século XXI: Novos temores e novas ameaças*. Petrópolis: Vozes, 2003.
- RHODES, Edward. “... ‘From the Sea’ and Back Again: Naval Power in the Second American Century”. In: DOMBROWSKI, Peter (Org.) *Naval Power in the Twenty-first Century*. Newport, Rhode Island. Center for Naval Warfare Studies, 2005.
- THE ECONOMIST. Brazil takes off. Disponível em: http://www.economist.com/node/14845197?story_id=14845197. Acesso em: 24 ago 2011.
- TILL, Geoffrey. *El poder marítimo: una guía para el siglo XXI*. 1. Tradução Guillermo J. Montenegro. Buenos Aires: Instituto de Publicaciones Navales, 2007.
- TOWSEND, Patrick L. “Airborne Operations and Amphibious Warfare, Cypress, 1974”. In: BAR-TLETT, Merrill L. (org.). *Assault from the sea: essays on the history of amphibious warfare*. Annapolis: Naval Institute Press, 1983.
- SILVA, José Luiz Corrêa da. “O deployment de um Grupamento Operativo de Fuzileiros Navais, fundamentado na vocação expedicionária do Corpo de Fuzileiros Navais: implicações e perspectivas para a Marinha do Brasil”. *Revista Marítima Brasileira*. Rio de Janeiro, v. 131, n. 10/11/12, p. 111-135, out./nov./dez. 2011.
- VIDIGAL, Armando A. F. “A missão das Forças Armadas para o século XXI”. *Revista Marítima Brasileira*. Rio de Janeiro, v. 128, n. 10/11/12, p. 101-115, out./nov./dez. 2004.